

Santo André, 19 de março de 2024.

**De:** Consultor Legislativo - 04

**Para:** Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

**Referencia:**

Processo: nº 993/2024

Proposição: Projeto de Lei Ordinária - Executivo nº 8/2024

**Autoria:** PMSA

**Ementa:** Projeto de Lei nº 08/2024, que desafeta áreas da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bens imóveis

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Parecer Prévio

**Ação Realizada:** Emitido Parecer Prévio

**Descrição:**

1. O presente PL carece do laudo de avaliação para que possa ser levado à votação em plenário, posto que tal documento é indispensável ao seu sucesso, nos termos do artigo 76 da Lei de Licitações em vigor. Nestas condições, **sugiro o ENVIO DA COMPETENTE COTA ao Executivo**, para que lá seja preenchida a lacuna apontada. Saneada, a propositura exige o *quorum* de dois terços para a sua aprovação, nos termos do Artigo 36, § 2º, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município.

Era o que cabia ser informado por este advogado.

**Próxima Fase:** Distribuição aos Assistentes Jurídicos

**Marcos José Cesare**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Consultor Legislativo**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003300340030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.